PREFEITURA DE
BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético com chip ou superiores, para abastecimento, incluindo em trânsito, dos veículos da frota Municipal de Botuporã/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Trata-se na espécie de **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** feitos tempestivamente pela empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

QUESTIONAMENTO 01:

1. Qual atual fornecedor e qual a taxa praticada?

RESPOSTA:

Atualmente, encontra-se vigente contrato celebrado com a empresa MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, ao qual se aplica uma taxa de administração negativa de -6% (menos seis por cento), conforme esclarecimento publicado anteriormente:

https://procede.api.br/pdfGateway/botupora/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BOTUPORA%20-%20Ed%202516.pdf

QUESTIONAMENTO 02:

2. Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

RESPOSTA:

Não há limitação de taxa secundária.

QUESTIONAMENTO 03:

3. A nota fiscal da rede credenciada será emitida em nome da contratada ou contratante?

RESPOSTA:

Verificar item 14 e subitens do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 04:

4. Qual é o prazo que temos para realizar o pagamento à rede credenciada?

RESPOSTA:

O prazo para realização dos pagamentos à rede credenciada constitui matéria de natureza contratual a ser definida exclusivamente entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos credenciados, não cabendo à Administração intervir.

5. A taxa de 2,00% será a taxa máxima ou mínima do certame?

RESPOSTA:

A taxa de 2% é a taxa máxima estimada para o certame.

6. É obrigatório cadastrarmos nossa proposta contemplando esse percentual?

RESPOSTA:

Para fins de cadastramento da proposta no sistema da BNC, não é obrigatório que o percentual ofertado corresponda à taxa máxima estipulada pela Administração para o certame, ficando a definição do percentual a ser apresentado a critério da empresa licitante, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Botuporã - BA, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLACE JORGE DE OLIVEIRA
Data: 16/11/2026 14:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wallace Jorge de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 681/2025